



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**Processo Financeiro nº 2013.03.0130**  
**Convite nº 001/2013**  
**Menor Preço Por Item**  
**Horário de Abertura: 15:00 horas**  
**Dia: 04/04/2013**

A Câmara Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 2032/2013 de 03 de janeiro de 2013, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade **Convite – tipo menor preço por item**, para aquisição de material de expediente, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

### ENTREGA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTA FINANCEIRA

Os envelopes exigidos nesta licitação deverão ser entregues até as 14:00 horas do dia 04/04/2013, à Sessão de Protocolo da Câmara Municipal, Centro, PARACATU/MG.

### ABERTURA DOS ENVELOPES

Os envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA FINANCEIRA” serão abertos no dia 04/04/2013, às 15:00 horas na sala de licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU, à Praça JK nº 449, Centro – CEP 38600-000. Os envelopes “PROPOSTA” serão abertos em data designada pela Comissão Permanente de Licitação, podendo ser abertos imediatamente caso estejam presentes todos os licitantes e estes, expressamente, renunciem ao prazo recursal.

### 1 – OBJETO:

A presente licitação tem como objeto a escolha de pessoa jurídica para o fornecimento de material de expediente destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Paracatu, conforme especificado no Anexo I deste Edital.

### 2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

#### ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA FINANCEIRA

**2.1 - Poderão participar da presente Licitação os convidados interessados e os demais cadastrados na correspondente especialidade, que manifestarem seu interesse de conformidade com este instrumento e aqueles que obtiverem o registro com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas e que protocolarem seus envelopes distintos, lacrados, sendo:**

Praça JK, 449 - Paracatu - CEP. 38.600-000 - Fone.: (38) 3672.3003  
HomePage: <http://www.camaraptu.mg.gov.br> - E-mail: [camaraptu@ada.com.br](mailto:camaraptu@ada.com.br)

*Assessor Jurídico*  
DAB/MG 35.355  
Portaria n.º 2.081/2013  
Assessor Jurídico



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS  
30 B

2.2 – A empresa participante poderá manifestar-se por meio de um representante legal, com poderes para intervir nas fases do processo licitatório, desde que apresente no início da reunião, em separado, documento que o identifique como legítimo representante da licitante, caso contrário ficará impedido de manifestar-se ou responder pela empresa, conforme modelo constante no Anexo II, deste convite.

### 3 – HABILITAÇÃO

Os interessados deverão apresentar os documentos comprobatórios da habilitação dentro de um envelope hermeticamente fechado contendo este, na sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

#### Envelope nº 1 – Habilitação

À  
Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de Paracatu 2013.03.130  
Convite nº 001/2013  
Proponente \_\_\_\_\_.

O envelope nº 1 – HABILITAÇÃO – deverá conter:

3.1 – Sob pena de inabilitação, as licitantes deverão providenciar cópias autenticadas dos seguintes documentos, para comprovação da habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista:

3.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda.

3.1.2 – Contrato Social e última alteração contratual, onde conste ser o serviço licitado objeto da proponente.

3.1.3 - Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros, atualizada emitida pelo INSS;

3.1.4 - Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS expedida pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

3.1.5 – Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União Nacional, dentro do prazo de validade.

3.1.6 – Certidão de regularidade junto a Fazenda Municipal, dentro do prazo de validade.

3.1.7 – Certidão de regularidade junto a Fazenda Estadual, dentro do prazo de validade.

3.1.8 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.1.9 – Certidão de Falência e Concordata emitida nos últimos 60 dias.

3.1.10 – Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei 8666/93, e suas alterações posteriores, de que não emprega menor de 16 anos, na forma do Anexo III.

#### Observações:

Abdon da Paixão Espírito Santo  
OAB/MG 35.365  
Portaria n.º 2.081/2013  
Assessor Jurídico



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

31 h

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CÂMARA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não-regularização da documentação, no prazo previsto no campo 'Observações', implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à CÂMARA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou documento que vier a substituí-lo, ou revogar a licitação.

\* Os documentos deverão ser apresentados em seus originais ou cópias, previamente autenticadas em cartório ou na CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU. Caso sejam apresentados os originais estes instruirão o processo e não serão devolvidos;

\* Não serão aceitos de forma alguma documentos copiados ou transferidos por fax;

\* A apresentação de documentos exigidos neste Ato Convocatório com prazo de validade vencido na data de abertura do envelope "HABILITAÇÃO" importará na inabilitação do licitante, não sendo tal falta supérvel por protocolo de solicitação dos mesmos.

\* Os documentos emitidos exclusivamente via Internet não necessitam ser autenticados.

\* A certidão emitida via Internet será objeto de diligência por parte da Comissão Permanente de Licitação, que comprovará sua autenticidade.

### 4 – PROPOSTA:

Os interessados deverão apresentar a proposta dentro de um envelope hermeticamente fechado, contendo este, na sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

#### ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA FINANCEIRA

À

Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de Paracatu  
Processo Financeiro nº 2013.03.0130  
Convite nº 001/2013  
Proponente: \_\_\_\_\_.

4.1 – A proposta deverá satisfazer, na forma e conteúdo, às exigências deste instrumento convocatório, e, especialmente, o seguinte:

4.1.1 – Deverá ser entregue em uma via, em papel timbrado ou com carimbo da razão social, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente carimbada e assinada.

4.1.2 – Deverá constar:

4.1.3 - Nome do Proponente;

4.1.4 – Endereço do Proponente;

4.1.5 – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

*Assessor Jurídico*  
Adson da Conceição Espírito Santo  
OAB/MG 35.355  
Portaria nº 2.884/2013  
Assessor Jurídico

B



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



4.1.6 – Telefone e fax, se houver;

4.1.7 – Modalidade e número da licitação;

4.1.8 – Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura da mesma;

## 5 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1 – O critério de julgamento previsto neste instrumento convocatório é o de menor preço (Art. 45, § 1º, "I" da Lei 8.666/93).

5.2 – Para a escolha da proposta mais vantajosa será considerada a que propuser cobrar como contraprestação de serviço, o menor preço por item.

5.3 – Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas, o critério de desempate, após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art, 3º da Lei nº 8.666/93, será o sorteio;

5.4 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Convite, nem indicações de desconto, acréscimo, impostos e taxas computados no preço apresentado.

## 6 – DO PROCEDIMENTO

6.1 – Às 15:00 horas do dia 04 de abril de 2013, no local mencionado no preâmbulo deste Convite, a CPL reunir-se-á em sessão pública, para abertura dos envelopes contendo a documentação e a proposta de preço de cada licitante.

6.2 – Inicialmente, será aberto o envelope contendo a documentação para habilitação, logo em seguida, não havendo a ocorrência de recurso contra a decisão da Comissão de Licitação que habilite ou inabilite qualquer licitante, serão abertos os envelopes contendo as propostas.

6.3 – No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, a comissão deverá exigir o documento que o habilite, antes do início dos trabalhos e abertura dos envelopes.

6.4 – Se tal pessoa não detiver instrumento de representação ela ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

6.5 – Uma vez proferido o resultado da habilitação, e desde que tenha transcorrido o prazo sem interrupção de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão devolvidos os envelopes de Proposta Financeira, fechados aos participantes inabilitados, diretamente ou pelo correio.

## 7 – RECURSOS

Poderão ser interpostos recursos, em conformidade com o que estabelece o artigo 109, § 6º da Lei nº 8.666/93.

## 8 – PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no art. 87 da Lei 8.666/93.

*Assessor Jurídico*  
*Assessor Jurídico*  
*Assessor Jurídico*  
OAB/MG 35.355  
Portaria n.º 2.081/2013  
Assessor Jurídico



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

33

## 9 – DAS RESPONSABILIDADES

A contratada obriga-se a:

9.1. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos ofertados, nos termos da legislação vigente;

9.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

9.3. Iniciar a entrega em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho dos produtos.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

A Câmara Municipal de Paracatu obriga-se a:

10.1. Exercer a fiscalização da entrega dos produtos por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Efetuar os pagamentos à contratada

## 11 – DOS PRAZOS

11.1 – O prazo para início da entrega dos produtos será imediatamente à expedição da Nota de Empenho;

## 12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão pela Dotação Orçamentária: 01.01.01.01.01.03.04.122.0404.4003.3.3.90.30.00.

## 13– DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será feito por emissão de cheque nominal ou creditado em nome do fornecedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura atendidas todas as disposições legais administrativamente exigidas.

## 14 – DO REAJUSTE

14.1 – Os preços serão fixos, não podendo haver reajuste.

## 15 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 – Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Ato Convocatório, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes;

15.2 – A Câmara Municipal de Paracatu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

34 B

justificado, sem que caiba à licitante direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo dela resultante, e na forma da Lei;

15.3 – A Câmara Municipal de Paracatu deverá anular a presente licitação no todo ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade, de ofício ou por provocação;

15.4 – A anulação do procedimento licitatório não gera direito à indenização, salvo nos casos previstos em Lei;

15.5 – As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas;

15.6 – É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela, após encerrada a reunião de abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO”;

15.7 – De acordo com a conveniência da Câmara Municipal de Paracatu, devidamente justificado, os quantitativos poderão ser aumentados ou reduzidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme o parágrafo primeiro do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 12:00h às 18:00 horas, na Praça JK nº 449, sala da Comissão Permanente de Licitação - Paracatu/MG, ou pelo telefone (38) 3672-3003.

Paracatu – Minas Gerais, 20 de março de 2013.

*blael*

**MARIA STAEL MOURA MACHADO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



*Abdon da Veiga Espírito Santo*  
OAB/MG 35.355  
Portaria n.º 2.081/2013  
Assessor Jurídico





# CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS  
35  
h

PROCESSO FINANCEIRO Nº 2013.03.130

LICITAÇÃO N.º 001/2013  
MODALIDADE: CONVITE  
TIPO: Menor preço por Ítem



## ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR. UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Papel chamex A4 500 folhas	Pacte	500		
02	Clips 2/0 (pequeno)	Unid	20		
03	Clips 3/0 (pequeno)	Unid	10		
04	Clips 6/0 (médio)	Unid	8		
05	Lápis nº 02	Unid	70		
06	Colchete nº 9 bailarina média)	Unid	10		
07	Corretivo líquido 18 ml	Unid	8		
08	Elástico/gominha 25gr (cx com 28 unid)	Cx	8		
09	Formulário contra-cheque (recibo de pagamento de salário) c/ 250 jogos	Unid	4		
10	Grampeador grande GP 103 ( capacidade para grtampear 100 flhs)	Unid	4		
11	Perfurador de papel CA 101 (capacidade para perfurar 60 folhs)	Unid	2		
12	Molha dedo	Unid	6		
13	Pasta com folha plástica	Unid	10		
14	Pilha AAA (palito) 1,5 volts	Unid	12		
15	Pasta suspensa cor verde	Unid	30		
16	Pincel atômico	Unid	15		
17	Tesoura multiuso (tamanho grande)	Unid	6		
	Total .....	.....	.....	.....	.....

*Isael*

*Abdon da Pação Espírito Santo*  
OAB/MG 35.355  
Portaria n.º 2.081/2013  
Assessor Jurídico



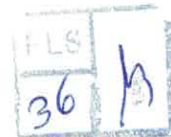
# CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

PROCESSO FINANCEIRO Nº 2013.03.130

LICITAÇÃO N.º 001/2013

MODALIDADE: Convite

TIPO: menor preço por item



## ANEXO II MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo \_\_\_\_\_ presente instrumento,  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, credencia o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, brasileiro(a), *estado civil*, portador(a) do documento de  
identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, para participar  
das reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente ao Edital nº  
001/2013, de 20 de março de 2013, o qual está autorizado a requerer vistas de  
documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir da  
interposição de recursos, rubricar todos os documentos decorrentes do certame,  
assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Paracatu – Minas Gerais, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura do representante legal da empresa





# CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

PROCESSO FINANCEIRO Nº 2013.03.0130  
LICITAÇÃO N.º 001/2013  
MODALIDADE: convite  
TIPO: menor preço por item



## ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DO MINISTÉRIO DO TRABALHO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, incluído pela Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos de idade, (\*) ressalvado que emprega menor de quatorze anos de idade na condição de aprendiz.

Paracatu – Minas Gerais, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura do representante legal da empresa

(\*) Não ocorrendo a hipótese destacada, o licitante deverá excluir referidos termos.